

COMUNICADO – GABINETE DER PINDAMONHANGABA – Nº 82/2022

Data: 28/03/2022

Assunto: Dispensa de alunos

O Dirigente Regional de Ensino de Pindamonhangaba informa que as unidades da rede estadual de ensino em nossa circunscrição não têm autonomia para fazer qualquer dispensa de alunos de forma coletiva.

Outrossim, vale esclarecer que esta situação é uma excepcionalidade e a Diretoria de Ensino deverá ser previamente informada através do Supervisor de Ensino da unidade escolar, certo de que este pedido deverá ser acompanhado da justificativa e somente após sua autorização a dispensa poderá ocorrer.

Com efeito, como reflexo da dispensa o calendário deverá ser alterado e as respectivas aulas deverão ser repostas.

Finalmente, devemos nos reportar ao art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990) estabelece ser dever do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade à criança a efetivação, dentre outros, do direito à dignidade, à educação.

É o que temos a esclarecer.

Luís Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino